



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de ferramentas manuais, equipamentos de proteção, maletas para ferramentas e equipamentos, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, consoante o disposto no Art. 75, Inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei 14133/2021, objetivando a modernização dos recursos audiovisuais da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
- 1.2. O Objeto a ser adquirido encontra-se detalhado no Anexo I deste Termo de Referência.
- 1.2.1. A numeração dos itens e grupos foi mantida em relação ao pregão 90027/2024, decorrente do processo nº 00001-00006938/2024-91.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Este Termo de Referência - TR foi precedido do Estudo Técnico Preliminar SEI 1737208 e da Análise de Riscos SEI 1612673 (Processo nº 00001-00006938/2024-91), que apontam para a viabilidade desta Contratação.
- 2.2. Evidencia-se a necessidade premente da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) de implementar as melhorias propostas, consoante o estudo técnico previamente conduzido;
- 2.3. A qualidade do material audiovisual é crucial para atender às plataformas digitais, às transmissões da TV Câmara Distrital e à divulgação das atividades parlamentares no portal de transparência da CLDF;
- 2.4. Visa-se o atendimento das necessidades apontadas no Estudo Técnico Preliminar, com alta qualidade, longevidade e performance de equipamentos, materiais e insumos;
- 2.5. Optou-se pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, por ser uma faculdade da Lei e para viabilizar a instalação completa da modernização planejada, dentro do cronograma previsto, cujas instalações estão programadas para o próximo recesso parlamentar, em janeiro de 2025;
- 2.6. Sendo assim, busca-se adquirir itens faltantes do Pregão 90027/2024, os quais são imprescindíveis para instalar os equipamentos principais adquiridos por intermédio do mesmo processo licitatório, consideradas a seguintes premissas:
 - 2.6.1. No mencionado procedimento de licitação, não foram obtidas propostas válidas para os itens objeto deste T.R, desta forma, propõe-se esta dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, Inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei 14133/2021;
 - 2.6.2. Evidenciou-se no Pregão realizado que não houve interessados para diversos grupos e itens, tendo havido propostas válidas apenas para aqueles de maior valor agregado, embora esta Unidade Demandante tenha feito o agrupamento de itens de menor valor, por segmento de mercado, com o fito de se tornarem atrativos aos licitantes;
 - 2.6.3. Devido à interface com o contexto do Objeto, entendeu-se naquele momento (do Pregão originário) que era cabível incluir todos os materiais e insumos adjacentes ao projeto, visando-se alcançar efetividade quanto ao que foi planejado e se evitar o fracionamento do Objeto;
 - 2.6.4. Embora esta estratégia obteve grande êxito quanto ao alcance de resultados no pregão originário, ainda restaram fracassados alguns itens e grupos de menor valor, considerados essenciais para cumprimento do cronograma de instalação;
 - 2.6.5. Esta dispensa de licitação é proposta, portanto, visando-se alcançar licitantes especialistas no fornecimento dos itens que faltaram, em modalidade de contratação que tende a favorecer a competição entre empresas de pequeno porte, que atuam no ramo de licitações;
 - 2.6.6. Neste cerne, é cabível a dispensa, para que o Objeto primeiro seja alcançado, conforme fora inicialmente planejado.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. A modalidade de contratação será por DISPENSA DE LICITAÇÃO, consoante o disposto no Art. 75, Inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei 14133/2021. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço, POR ITEM e POR GRUPO desde que atendidas as especificações constantes neste Termo de Referência;
 - 3.1.1. A aquisição se dará pela ampla concorrência entre licitantes, visando-se alcançar o menor preço para a Administração. Os licitantes interessados poderão concorrer a quantos grupos ou itens desejem e estejam habilitados, conforme sua capacitação técnica para entregá-los;
 - 3.1.2. Objetiva-se com tal distribuição alcançar diversidade de empresas que possuam capacidade técnica de entrega do Objeto conforme especificado, visando-se atingir a melhor qualidade possível quanto às características técnicas de construção, fabricação, garantia, performance e longevidade esperada para cada item;
 - 3.1.3. Os agrupamentos realizados ou individualizados visam alcançar, preferencialmente, empresas especialistas que tenham condições técnicas de análise das especificações requeridas para os produtos, visando-se evitar a entrega desconforme destes e alcançar a perfeita exequibilidade da presente proposta de aquisição;
 - 3.1.4. Alguns dos equipamentos e materiais que se pretende adquirir são de fabricação estrangeira e seu agrupamento levou em conta as seguintes variáveis: a) possível necessidade de importação, sendo que a compra em conjunto de itens dessa natureza tende a reduzir custos de transporte e de logística, entre outros, permitindo melhor ganho de escala para a licitante poder ofertar um menor preço para a Administração; b) alcançar empresas especialistas, cuja expertise em relação ao produto requerido e especializado favorece a mitigação de riscos de inexecução e de entrega desconforme;

- 3.1.5. O disposto no item 3.1.4 quanto ao objetivo de se alcançar empresas especialistas e exequibilidade do certame também se aplica para o agrupamentos de equipamentos e materiais de audiovisual comercializados no mercado nacional;
- 3.1.6. Há componentes considerados de baixo custo que foram dispostos segundo o segmento que os comercializa no mercado. Ao serem agrupados, visa-se que o grupo seja atrativo, alcançando interessados;
- 3.1.7. A individualização de itens, por outro lado, levou em conta que os produtos com valor nominal mais alto e com maior oferta no mercado tendem a favorecer o alcance de menor preço para a Administração. Já os produtos com menor oferta podem contribuir por fracassar um grupo por indisponibilidade, por isso foram cuidadosamente separados como itens individuais;
- 3.1.8. Por fim, vale citar o ACÓRDÃO Nº 5301/2013 – TCU – 2ª Câmara, que menciona in verbis: "o agrupamento de elementos que compõem a mesma solução compõe a melhor estratégia da Administração, quando a adjudicação de itens isolados onera o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual".

4. VALOR ESTIMADO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. O valor do Objeto desta contratação, estimado em R\$ 9.482,43 (nove mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos) encontra-se detalhado no Anexo I do Termo de Referência, com base na pesquisa NUINP feita para o Pregão 90027/2024, de número 1754685.
- 4.2. Esta contratação está alinhada com as ações que compõem a Meta 14 (Modernização da Infraestrutura e dos Recursos de Audiovisual da CLDF), inseridas no Plano Setorial de 2024 da Diretoria Legislativa e da Terceira Secretaria, e com a ação 33 (Modernização das atividades desenvolvidas pelo SAPLE), que perfazem o Planejamento Estratégico da CLDF (2023 – 2030) - PE 29 (Sem Parar), compondo a Meta PE 29.2 (Prover infraestrutura predial).
- 4.3. Vincula-se com o objetivo estratégico OE9 (Transformação Digital), OE12 (Assegurar estrutura física e de segurança pessoal e predial, em condições necessárias ao adequado desempenho das atividades institucionais).
- 4.4. Dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.122.8204.8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
Subtítulo: 0065 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CÂMARA LEGISLATIVA-PLANO PILOTO .
Elemento de Despesa: 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO

4.5.

Programa de Trabalho: 01.122.8204.8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
Subtítulo: 0065 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CÂMARA LEGISLATIVA-PLANO PILOTO .
Elemento de Despesa: 4490-52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- 4.6. As classificações orçamentárias estão inseridas nos documentos SEI 1764140; 1764172; 1764175 e 1764177;
- 4.7. Fonte de Recurso: 100.

5. VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

- 5.1. Nos termos do art. 95 da Lei Nº 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído por nota de empenho.
- 5.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

- 6.1. A Entrega deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho no Depósito do Setor de Patrimônio (aos cuidados do Setor de Apoio ao Plenário - SAPLE) da Câmara Legislativa do Distrito Federal, situada na Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – Subsolo (-3), Brasília-DF, CEP 70.094-902, no horário de expediente, para fins de recebimento.
- 6.2. A contratada deverá entrar em contato direto com o Setor de Patrimônio - SEPAT, por meio do telefone (61) 3348-8581, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para realização da entrega, que deverá ser realizada no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira. No meses de janeiro e julho, a entrega deverá ser realizada das 13h às 19h.
- 6.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do material, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da empresa vencedora ou transportadora, bem assim a movimentação dos materiais até o local de entrega, com o fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

7. AMOSTRA

- 7.1. É exigida a apresentação de manuais ou folhas técnicas de especificação para equipamentos, materiais e insumos de instalação ofertados que sejam diferentes das referências técnicas e marcas sugeridas. Caso os manuais e folhas técnicas não demonstrem todas as características especificadas, será requerida a apresentação de amostras.
- 7.1.1. A exigência se justifica pela necessidade de que se assegure a qualidade mínima dos produtos a serem adquiridos, bem como pela comprovação de sua adequação às especificações, contidas no Termo de Referência;

7.2. A empresa contratada será convocada por meio de e-mail e por telefonema do Gestor ou Fiscal, da Unidade Demandante ou das Unidades vinculadas à Diretoria de Administração e Finanças (DAF), para envio da amostra, a qual deverá ser entregue em até 15 dias corridos, contados da data de sua convocação;

7.2.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto no subitem 7.2, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela Contratada, dentro do prazo originalmente estabelecido, mediante apresentação de justificativa;

7.3. As amostras deverão ser devidamente enviadas e entregues com a seguinte identificação:

DISPENSA DE LICITAÇÃO CLDF Nº ____/2024 OBJETO: FERRAMENTAS MANUAIS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, MALETAS PARA FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS INDICAÇÃO DO ITEM/GRUPO AO QUAL SE REFERE NOME DO FORNECEDOR TELEFONE DE CONTATO DO FORNECEDOR E-MAIL

7.4. As empresas contratadas deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao perfeito manuseio, quando for o caso;

7.5. As amostras deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre 10 horas e 17 horas, no seguinte endereço:

Sala Administrativa do Setor de Apoio ao Plenário - SAPLE Térreo Inferior do Edifício Sede da CLDF Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Brasília / DF CEP 70094-902

7.5.1. É responsabilidade da contratada que a amostra seja entregue dentro do prazo previsto, independente da opção pelo meio de transporte ou modalidade de postagem contratada;

7.5.2. No período de 18 a 31 de dezembro não se receberá amostras devido ao recesso de fim de ano da CLDF;

7.6. As amostras serão analisadas em até 5 (cinco) dias úteis pela área demandante;

7.6.1. Será informado via e-mail e por telefonema da CLDF sobre a data(s) e horário(s) da avaliação da amostra, podendo ocorrer no Diário Oficial da Câmara Legislativa (DCL). Na ocasião, serão divulgadas as condições em que o procedimento será executado, além dos critérios de aceitação das amostras, que serão avaliadas segundo as especificações técnicas de cada produto presentes neste Termo de Referência;

7.6.2. A avaliação das amostras poderá ser acompanhada por qualquer interessado, independentemente de sua participação no presente processo de aquisição e ocorrerá com base em critérios objetivos de aceitação, fundados principalmente nos aspectos de análise técnica;

7.6.3. Além da amostra, poderá ser solicitada a embalagem do material ou o prospecto do fabricante do material para a verificação da conformidade do item solicitado com a especificação apresentada;

7.6.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

7.6.5. O resultado da avaliação será divulgado por e-mail e telefonema à Contratada, podendo ocorrer no Diário Oficial da Câmara Legislativa (DCL);

7.7. As amostras aceitas serão retidas no Setor de Apoio ao Plenário ou no Setor de Material e Patrimônio para confrontação do material fornecido e, se novas e não danificadas, poderão ser abatidas do quantitativo a ser entregue;

7.7.1. No caso de aprovação de amostra apresentada em embalagem lacrada e sem danificações, esta poderá ser excluída do quantitativo total dos produtos a serem entregues pela licitante vencedora;

7.8. Equipamentos, materiais e insumos de instalação que, mediante avaliação de amostras, não atendam às especificações técnicas ou não apresentem desempenho operacional compatível serão rejeitados.

7.9. Após a divulgação do resultado final da análise, por e-mail e telefonema da Unidade demandante à Contratada, as amostras reprovadas poderão ser recolhidas pela própria no prazo de até 15 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

7.10. A avaliação de amostra não substitui a verificação obrigatória para fins de recebimento e aceite do objeto;

7.11. Não serão aceitos, sob quaisquer hipóteses, produtos manufaturados, reciclados, recondicionados, universais ou de procedência duvidosa (pirateados);

7.12. Caso a contratada convocada deixe de apresentar amostra no prazo fixado ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

7.13. Poderá ser exigida a apresentação de manuais ou folhas técnicas de especificação para equipamentos, materiais e insumos de instalação ofertados que sejam diferentes das marcas ou modelos de referência sugeridos.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. O valor estimado desta contratação é de 9.482,43 (nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), portanto, abaixo de 1/4 (um quarto) do valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21. Ademais, o prazo de entrega para qualquer item ou grupo desta licitação é de até 30 dias. Sendo assim, conforme Artigo 18 do Ato da Mesa Diretora Nº58, de 2023, as licitantes estão dispensadas de apresentar Atestado de Capacidade Técnica.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Contratante.

9.2. Caberá ao Fiscal acompanhar a execução contratual, tomando todas as providências pertinentes para seu adimplemento.

9.3. Caso o material apresente falha ou defeito durante sua utilização, dentro do período de garantia, o Fiscal notificará a CONTRATADA para substituí-lo. O não cumprimento por parte da CONTRATADA ensejará aplicação de sanção administrativa, conforme disposto no Item 17 deste

Termo de Referência.

9.4. A FISCALIZAÇÃO da CLDF não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CLDF ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

10.1.1. provisoriamente, mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e/ou administrativo, em até 20 dias úteis, contados da entrega do objeto

10.1.2. definitivamente, mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até 20 dias úteis, após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais

10.2. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou no Instrumento Convocatório, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da empresa vencedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades porventura detectadas durante a utilização do material.

11. PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados pela CLDF, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

11.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

11.2.1. regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.2.2. regularidade trabalhista, constatada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplimento até a data do efetivo pagamento.

11.4. A parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

11.6. A critério da CLDF, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da contratada relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

12. GARANTIA DOS MATERIAIS

12.1. O prazo de garantia dos bens fornecidos vincula-se obrigatoriamente à garantia fornecida pelo fabricante, quando aplicáveis e/ou garantia complementar fornecida por distribuidores, representantes e revendedores, a qual é variável conforme o produto, segundo pesquisa realizada pela Contratante, devendo tal obrigação estar descrita nos certificados de validade de cada produto e/ou de garantia entregues, quando aplicáveis;

12.2. Alguns equipamentos e materiais podem ter prazo de garantia regulamentar menor que 1 (um ano), nos termos do Código de Defesa do Consumidor, no entanto, algumas indústrias, representantes, distribuidores e revendedores oferecem a dilatação desses prazos, com o intuito de conferir confiabilidade e competitividade aos produtos. A Contratada deverá estar atenta a estas particularidades porque terá a obrigação solidária de promover quaisquer providências relacionadas ao exercício dessas garantias em favor da Contratante, dentro da garantia exigida neste Termo de Referência;

12.3. Para todos os efeitos, o prazo mais vantajoso ou dilatado de garantia que a indústria fabricante, representantes, distribuidores e revendedores venham a oferecer a quaisquer dos produtos, além do que prevê as normas de garantia para cada um, será o que efetivamente a empresa contratada garantirá à Contratante, quanto ao exercício desse direito. Tal previsão e respectivo prazo mínimo estão contidos no Anexo I deste Termo de Referência, quando aplicáveis, de acordo com a pesquisa realizada pela CLDF. Eventual prazo de garantia superior ao exigido será obviamente aceito, contudo, não implicará majoração do preço inicialmente ofertado;

12.4. No ato do aceite definitivo do produto ou material, a Contratada informará formalmente o prazo de garantia à Fiscalização quando este não estiver explícito nas embalagens e certificados de garantia dos produtos, e a fiscalização deverá observar tal prazo no Relatório de Aceite Definitivo, devendo cada prazo estar compatível com o previsto no Anexo I do Termo de Referência;

12.5. Tem-se que o Objeto provém do mercado nacional em sua grande maioria e do mercado internacional em menor monta. Assim, torna-se mais vantajoso para a Administração que a própria CONTRATADA se mantenha como garantidora do exercício de tal garantia em favor da Contratante, em vista de manter contato direto com eventuais representantes, distribuidores, fabricantes e assistências técnicas autorizadas.

12.6. A garantia será prestada visando-se manter os equipamentos e produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

12.7. No caso de insumos e outros materiais considerados perecíveis ou deterioráveis, como produtos químicos e metais, entre outros, obedecer-se à os prazos máximos de garantia e de validade fixados pela indústria fabricante, devendo serem entregues aqueles de fabricação mais recente, preferencialmente produzidos no mês que antecede o de entrega, de forma que possa ser asseverada pela fiscalização a maior durabilidade possível pós entrega, dentro do prazo de validade fixado pela indústria;

- 12.8. No ato de entrega dos produtos dispostos no item anterior a Fiscalização conferirá, além do que nele está disposto, o estado geral de conservação de cada material, recusando de imediato aqueles que comprovadamente estiverem deteriorados, danificados, com lacre e embalagens violados ou abertos, ou vencidos;
- 12.9. A garantia de equipamentos eletrônicos abrange o envio para manutenção corretiva dos bens junto ao fabricante pela própria CONTRATADA, às suas expensas, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas, a quem a Contratada deverá acionar.
- 12.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos produtos durante a garantia, compreendendo a substituição de peças e a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, ficando a Contratada vinculada a atender os chamados sempre que necessário, contando-se o prazo de 30 dias corridos a partir da data do envio do chamado de suporte, via e-mail para a Contratada ou através de ferramenta *on line* de acionamento para chamado de suporte, disponibilizado pela mesma.
- 12.11. As peças ou produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia de fábrica ou garantia estendida deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 12.12. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a retirada do item defeituoso dentro do prazo previsto no chamado. O prazo para devolução do item reparado à CLDF será de 30 (trinta) dias corridos;
- 12.13. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE;
- 12.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos ou materiais;
- 12.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos ou materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 12.16. A garantia legal ou a garantia do Objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato e na Nota de Empenho, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;
- 12.17. A substituição de partes, peças ou componentes deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante;
- 12.18. A cada chamado atendido para equipamentos a Contratada deverá gerar relatório ou documento similar em que constem as substituições de peças e/ou componentes, contendo no mínimo o número do chamado, data, hora do início e término do atendimento e a assinatura de servidor autorizado pela CLDF.
- 12.19. No caso de equipamentos, a CONTRATADA será responsável pela manutenção do produto junto ao fabricante ou rede de assistência técnica credenciada, para seu perfeito funcionamento durante o período de garantia de fábrica ou de eventual garantia estendida disponibilizada, livre de defeitos, *bugs*, conflitos, instabilidades ou qualquer outro fator que ameace ou impeça o funcionamento normal de qualquer dos componentes do equipamento.
- 12.20. Após a conclusão da manutenção ou substituição do equipamento, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe do Setor de Apoio ao Plenário (SAPLE) e solicitará a autorização para o fechamento do chamado. Caso a equipe do Setor de Apoio ao Plenário não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado.
- 12.21. O prazo de 30 (trinta) dias corridos para a Contratada efetuar o exercício da garantia de fábrica ou de garantia estendida em nome da Contratante começará da abertura e envio do chamado de suporte.
- 12.22. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso a CLDF entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, será iniciado processo de aplicação das penalidades previstas.
- 12.23. O serviço de suporte da garantia de fábrica de equipamentos ou de garantia estendida poderá ser requisitado pela CONTRATANTE por meio de telefone, e-mail, *chat* (mensagens instantâneas), ferramenta de comunicação *online* disponibilizada pela Contratada, ou qualquer outro meio de comunicação acordado entre as partes, ficando a critério da CONTRATANTE a escolha do meio de comunicação a ser utilizado para cada chamado.
- 12.24. As substituições de acessórios, placas, módulos ou equipamentos devem ser realizadas respeitando-se o nível de qualidade daqueles inicialmente ofertados, de natureza "original".
- 12.25. Faculta-se à CONTRATADA substituir temporariamente o equipamento, a peça e o componente defeituoso por outros de mesmas características técnicas, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do tempo de solução definitiva.
- 12.26. A Contratada deverá incluir em sua proposta durante o pregão as eventuais despesas relacionadas às presentes obrigações de cumprir, relativas à aplicação do direito de garantia de fábrica e de garantia estendida de produtos e equipamentos em favor da Contratante.
- 12.27. As penalidades previstas, em caso de descumprimento das presentes obrigações relacionadas à garantia, estão descritas no item 17 Termo de Referência.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, pelas seguintes razões:
- 13.1.1. a contratação será de pagamento imediato após entrega e conferência dos bens;
 - 13.1.2. a prestação de garantia, neste caso específico, transforma-se em um ônus desnecessário ao adjudicatário, considerando a natureza do objeto.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 15.2. Encaminhar a Nota de empenho à CONTRATADA, juntamente com a ordem de fornecimento, por carta com aviso de recebimento, e-mail ou por qualquer outro meio capaz de registro;
- 15.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;
- 15.4. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento, observando os padrões de qualidade e especificações exigidas pela CLDF;
- 15.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do fornecimento;
- 15.6. Exigir, a qualquer tempo, a substituição de qualquer item que julgar insuficiente, inadequado ou fora das especificações;
- 15.7. Atestar a fatura/Nota Fiscal correspondentes ao fornecimento, por intermédio do servidor competente;
- 15.8. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 15.9. Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas nos materiais fornecidos;
- 15.10. Designar um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos bens;
- 15.11. Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, a entrega dos materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste T.R. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA;
- 15.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.13. Cientificar a Diretoria de Administração e Finanças para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto, fornecendo todo material na forma especificada;
- 16.2. Manter, durante o período de execução contratual, todas as condições e qualificações exigidas neste Termo de Referência;
- 16.3. Fornecer os itens, no prazo estipulado neste instrumento, devendo observar os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações;
- 16.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 16.5. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas;
- 16.6. Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;
- 16.7. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura, juntamente com cópia da Nota de Empenho, correspondente ao fornecimento realizado, no ato da entrega;
- 16.8. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias corridos, dentro do prazo de garantia, qualquer material que apresentar defeitos;
- 16.9. Ressarcir eventuais prejuízos causados à Câmara Legislativa do Distrito Federal e /ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 16.10. Aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que lhe caiba qualquer reclamação, com amparo no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 16.10.1. Toda e qualquer alteração, no que couber, deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, vedada a modificação do objeto.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a LICITANTE ou CONTRATADA que:
 - I - dar causa à inexecução parcial do contrato; compreendido o atraso sem comprometimento de interesses da CLDF;
 - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - atrasar a execução ou a entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Os LICITANTES ou CONTRATADOS que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, com a garantia do contraditório e da

ampla defesa, estão sujeitos às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Art. 3º do AMD nº 92/2024:

I - advertência, que é o aviso público, por escrito, emitido pela CLDF quando o licitante descumprir com quaisquer de suas obrigações, desde que não se trate de descumprimento que justifique a aplicação de penalidade mais grave;

II - multa, cumulável com as demais sanções, calculada na forma do edital ou do contrato, que não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;

III - impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 3 anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção referida no inciso III deste subitem.

17.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo subitem, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

17.4. As infrações previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VII, IX e X do subitem 17.1 deste instrumento têm as seguintes definições, nos termos do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024:

I - A inexecução parcial do contrato, prevista no inciso I do subitem 17.1, compreende o atraso no início da execução contratual ou na entrega do bem e pelas seguintes ocorrências, além de outras estabelecidas no edital:

- a) serviço iniciado em desacordo com o contrato;
- b) descumprimento de prazo de entrega do serviço contratado sem justificativa ou consentimento da administração;
- c) utilização de materiais em desacordo com o contrato sem justificativa ou consentimento da administração;
- d) transferência a terceiros de parte da execução dos serviços contratados sem previsão contratual ou consentimento da administração;
- e) entrega de item em desacordo com as especificações;
- f) entrega de item em quantidade inferior àquela adjudicada.

II - A inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF, prevista no inciso II do subitem 17.1, é o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

III - A inexecução total do contrato, prevista no inciso III do subitem 17.1, compreende a recusa da prestação do serviço contratado ou a recusa em entregar o bem adjudicado e ainda:

- a) a entrega parcial do serviço que, por suas características, não possa ser concluído por meio de nova contratação;
- b) a entrega parcial de item que, por sua característica, somente tenha aplicação se entregue por completo.

IV - A falta de entrega de documentação exigida para o certame, prevista no inciso IV do subitem 17.1, sem prejuízo de outros atos que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual, ressalvadas exigências meramente formais ou falhas sanáveis, compreende:

- a) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- c) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

V - A não manutenção de proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, prevista no inciso V do subitem 17.1, sem prejuízo de outros atos que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual, compreende:

- a) deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- b) deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;
- c) abandonar o certame;
- d) solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame

VI - O atraso da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, previsto no inciso VII do subitem 17.1, considera-se como sendo aquele que inviabilize o cumprimento das obrigações e importe em consequências graves para a Administração, observando-se o seguinte:

- a) a conduta de inexecução parcial, que compreende a entrega do objeto fora do prazo previsto, até o limite de 30 dias corridos, sujeitará a contratada à sanção calculada na faixa entre 0,5% e 5% sobre o valor total da contratação ou da parcela não entregue, conforme o caso, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso;
- b) a conduta de inexecução total, que é caracterizada pela entrega além do prazo limite de 30 dias corridos, sujeitará a contratada à sanção calculada na faixa entre 5% a 10% sobre o valor total da contratação, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso, facultando-se à Administração aceitar ou não o objeto em atraso;

VII - A fraude de licitação ou a prática de ato fraudulento na execução do contrato, prevista no inciso IX do subitem 17.1, é a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da CLDF, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do mesmo subitem.

VIII - O comportamento de modo inidôneo e o cometimento de fraude de qualquer natureza, previsto no inciso X do subitem 17.1, compreendem a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras práticas que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

17.5. No caso de atraso na entrega de objeto fora do prazo, é facultado à CLDF admitir tolerância de até 5 dias de atraso sem a aplicação de penalidade de multa.

17.6. Não será admitido pedido de prorrogação do prazo de entrega de bem ou serviço. Eventual justificativa para o atraso incorrido pelo contratado deve ser analisada, no momento da efetiva entrega do bem ou serviço, pelo fiscal do contrato ou comissão, que pode afastar a mora ou dar início ao processo de aplicação de penalidade.

17.7. Os emitentes das garantias contratuais serão notificados pela CLDF quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais que ensejem a rescisão contratual ou a aplicação de penalidade de multa em valor superior a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, salvo se houver valor a ser repassado à empresa suficiente para cobertura de eventuais obrigações e para cobrança da penalidade.

17.8. As sanções previstas no subitem 17.2 deste instrumento serão aplicadas de acordo com as disposições seguintes:

I - A ADVERTÊNCIA, prevista no inciso I do subitem 17.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial correspondente a:

- a) ausência de habilitação fiscal, trabalhista;
- b) falta de providência de reposição de pessoal;

II - A MULTA a ser aplicada por descumprimento de obrigações assumidas por ata de registro de preços deverá ter como base a parte inadimplida.

III - O IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Distrito Federal, previsto no inciso III do subitem 17.2, será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 17.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, prevista no inciso IV do subitem 17.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 17.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem 17.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.9. As infrações definidas no subitem 17.1 serão sancionadas de acordo com as disposições seguintes em conjunto com os critérios estabelecidos no subitem 17.10 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras disposições cominadas no edital ou contrato, quando a licitante ou a contratada:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato: penalidade de advertência;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CLDF: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 3 anos e multa de 10% a 20% do valor do contrato/nota de empenho;

III - Der causa à inexecução total do contrato: penalidade de impedimento de licitar e contratar com Distrito Federal pelo período de 2 anos e multa de 5% a 10% do valor do contrato/nota de empenho;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ressalvadas meras falhas formais e passíveis de saneamento: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 6 (seis) meses;

V - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal período de 6 meses;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 meses e multa de 5% a 10% do valor do contrato/nota de empenho;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 meses e multa de 1% a 5% do valor do contrato/nota de empenho;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação ou contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação ou contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 3 anos e multa de 10% a 20% do valor estimado da contratação ou contrato;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação.

17.10. A sanção é agravada ou atenuada conforme o juízo de adequação à infração praticada no caso concreto, considerando:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.11. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.12. São circunstâncias que agravam a sanção em 30% de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo da sanção estabelecida na infração respectiva, as seguintes situações:

I – a comprovação de que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido no ato convocatório;

II – o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III – a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV – a reincidência;

V - a interposição de recursos infundados com nítido caráter protelatório do certame;

VI – a conduta deliberada da licitante de não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.13. Verifica-se a reincidência quando o infrator comete nova infração depois de responsabilizado definitivamente por infração anterior.

17.14. Para efeito de reincidência:

I – considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II – não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 anos;

III – não se verifica se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

17.15. São circunstâncias atenuantes, que reduzem a sanção em até 30% para quaisquer das penalidades impostas, quanto o infrator:

- I – não for reincidente;
- II – procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III – reparar o dano antes do julgamento;
- IV – confessar a autoria da infração.

17.16. Considera-se não reincidente aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou que já tenha sido reabilitado.

17.17. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeita o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

17.18. Não se aplica a regra prevista no subitem 17.17 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

17.19. O disposto no subitem 17.17 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação.

18.2. Os produtos devem conter, estampados ou em relevo, marca e/ou logotipo do fabricante no corpo, marca e modelo na embalagem original, assim como no manual técnico;

18.3. As propostas deverão obrigatoriamente conter marca, modelo ou *part number*, além do prazo de garantia do fabricante e catálogo (para produtos similares) contendo marca, modelo, especificações solicitadas no Termo de Referência e foto do produto;

18.4. As propostas de produtos vendidos por metro, metro quadrado, litro, quilo ou outra unidade de massa, comprimento, volume ou área, deverão vir com descrição da quantidade contida em sua embalagem, assim como em bobinas, rolos, entre outros;

18.5. Quando solicitado, os documentos para comprovação de qualidade, especificações e funcionalidades solicitados devem ser entregues junto com a proposta ajustada;

18.6. Quando solicitado, para análise da amostra, a licitante deve instalar/criar ambiente de teste e demonstrar funcionamento e funcionalidades do produto.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A) TABELA DE GRUPOS

Nº Grupo	Nº Item	Nome do objeto	Especificação Técnica	Marcas e Modelos de Referência	Quantidade Total	Unidade de Medida	Garantia Mínima (meses)	Prazo de Entrega (dias)	Preço Unitário Estimado (R\$)	Preço Total Estimado Por Item (R\$)	Preço Total Estimado do Grupo (R\$)
	245	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"	Alicate de corte diagonal 6 polegadas; fabricado em aço Cromo-Vanádio; cabo emborrachado isolado, antideslizante com abas protetoras arredondadas; capacidade de corte: arame duro de até 1,6mm; Isolação elétrica de 1.000 VCA; garantia vitalícia do fabricante.	GEDORE-8314-160IOX; BELZER 219024BBR; TRAMONTINA PRO-44002/106; ou similar, compatível ou superior.	2	Unidade	Vitalícia	30	R\$ 80,16	R\$ 160,32	
	246	ALICATE DE CORTE DIAGONAL RENTE 5"	Alicate De Corte Diagonal Rente 5 polegadas; cabo emborrachado; garantia: 3 meses (mínima).	BELZER 219058B; CORNETA 5037800; VONDER 36.62.100.005; ou similar, compatível ou superior.	3	Unidade	3	30	R\$ 58,03	R\$ 174,09	
	247	ALICATE DE PRESSÃO 10" COM MORDENTE CURVO	Alicate de pressão 10 polegadas com mordente curvo; fabricado em aço Cromo-Vanádio; garantia vitalícia do fabricante.	BELZER-219042BBR; GEDORE RED-R27210010; TRAMONTINA PRO 44012/110; ou similar, compatível ou superior.	1	Unidade	Vitalícia	30	R\$ 55,43	R\$ 55,43	

248	ALICATE DE PRESSÃO 10" TIPO PLATAFORMA	Alicate de pressão 10 polegadas tipo plataforma; fabricado em aço Cromo-Vanádio; garantia: 3 meses (mínima).	VONDER-3662700500; TRAMONTINA PRO 44019/110; STANLEY 84-398; ou similar, compatível ou superior.	1	Unidade	3	30	R\$ 81,00	R\$ 81,00
249	ALICATE DESENCAPADOR PARA CABO COAXIAL	Alicate desencapador para cabo coaxial; para cabos coaxiais (BNC): RG58, RG59, RG62, RG06 e RG-174; cabos de 4 mm, 6 mm, 8 mm e 12 mm; garantia: 3 meses.	VONDER-3662100500; Fox Lux Modelo 37.10; Worker - 936332; ou similar, compatível ou superior.	1	Unidade	3	30	R\$ 34,99	R\$ 34,99
250	ALICATE REBITE POP	Alicate rebite pop; cabeça giratória 360°; acompanha: 1 chave para troca das ponteiras, 4 bicos para rebites: 2,4, 3,2, 4.0 e 4.8 mm; empunhadura emborrachada; garantia: 3 meses (mínima).	CORNETA 4939910; VONDER RG36; TRAMONTINA PRO-44068113; MR77C STANLEY; ou similar, compatível ou superior.	1	Unidade	3	30	R\$ 138,86	R\$ 138,86
251	ALICATE UNIVERSAL 8"	Alicate Universal 8 polegadas; fabricado em aço Cromo-Vanádio; cabo emborrachado isolado, antideslizante com abas protetoras arredondadas; capacidade de corte: arame mole diam. 3,0mm e arame duro diam. 2,0mm; isolamento elétrica de 1.000 VCA; garantia vitalícia do fabricante.	GEDORE-8280-200-IOX; BELZER-219022BBR; 8" VDE - TRAMONTINA PRO; ou similar, compatível ou superior.	3	Unidade	Vitalícia	30	R\$ 60,50	R\$ 181,50
252	ARCO DE SERRA MANUAL FIXO DE 12"	Arco de serra manual fixo de 12"; corpo de aço ou alumínio; cabo de material plástico fechado; empunhadura de borracha; serra de fita para aço e madeira; garantia vitalícia do fabricante.	GEDORE RED 3301623; TRAMONTINA PRO 44032012; ou similar, compatível ou superior.	1	Unidade	Vitalícia	30	R\$ 118,81	R\$ 118,81
253	BANQUETA PLÁSTICA DOBRÁVEL	Banqueta portátil dobrável feita em material plástico; suportar no mínimo 150kg; possuir entre 400mm e 500mm de altura montada; possuir entre 300mm e 350mm de largura montada; pesar até aproximadamente 1,5kg; antiderrapante na base e embaixo do pé, com alça para transporte (fechada).	VONDER; Sombrisul; KALA; Paramount; Ordene; ou similar, compatível ou superior.	5	Unidade	3	30	R\$ 82,59	R\$ 412,95

254	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3"	Chave de Fenda 1/8 X 3 Polegadas; garantia vitalícia do fabricante.	36010 GEDORE; TRAMONTINA-PRO 44127/010 ULTRAGRIP; BELZER SATA; ou similar, compatível ou superior.	3	Unidade	Vitalícia	30	R\$ 11,58	R\$ 34,74
255	CHAVE DE FENDA 3/16 X 5"	Chave de Fenda 3/16 x 5 Polegadas; garantia vitalícia do fabricante.	036.070 GEDORE; TRAMONTINA-PRO 44127/023 ULTRAGRIP; BELZER-214107; ou similar, compatível ou superior.	3	Unidade	Vitalícia	30	R\$ 9,18	R\$ 27,54
256	CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILLIPS 1/8" X 3"	Chave de Fenda Cruzada Phillips 1/8" X 3"; garantia vitalícia do fabricante.	036288 GEDORE; TRAMONTINA-PRO 44128/010 ULTRAGRIP; BELZER SATA; ou similar, compatível ou superior.	3	Unidade	Vitalícia	30	R\$ 8,10	R\$ 24,30
257	CHAVE INGLESIA 8"	Chave inglesa 8"; Produzido em aço vanádio; Segue a norma ISO 6787; Cabeça inclinada em relação ao corpo; Garantia vitalícia do fabricante.	BELZER-213008BX; GEDORE 191G-8; TRAMONTINA PRO-44022108; ou similar, compatível ou superior.	1	Unidade	Vitalícia	30	R\$ 85,46	R\$ 85,46
258	CINTA DE AMARRAÇÃO DE CARGA COM CATRACA	Cinta de amarração de carga com catraca; Largura da fita: 50mm; Comprimento da fita: 9m; Capacidade de carga: 3000kg (mínima); Ganchos nas extremidades tipo J; Garantia: 6 meses (mínima).	CINTA CATRACA AMARRAÇÃO DE CARGAS 3.000KG 9M WORKER; Noll 241.0006; CARBOGRAFITE-012472512; ou similar, compatível ou superior.	6	Unidade	6	30	R\$ 127,61	R\$ 765,66
259	DISCO DE CORTE DE CONCRETO	Diamantado Segmentado; 110x20mm; Uso seco ou seco e úmido.	STARRETT-DDS110; BOSCH-2608603674; MAKITA-D44351; NORTON-70184624361; ou similar, compatível ou superior.	6	Unidade	3	30	R\$ 26,85	R\$ 161,10
260	DISCO DE CORTE PARA AÇO CARBONO	Disco de corte para aço carbono; 4.1/2" x 3/64" 7/8" (115 x 1,0 x 22,23mm); Reforçados: com 1 ou 2 telas de reforço; Com certificação ISO 9001.	MAKITA; NORTON; ou similar, compatível ou superior.	5	Unidade	3	30	R\$ 8,89	R\$ 44,45
261	ELETRODO AZUL PARA SOLDA AÇO CARBONO E6013	Eletrodo azul para solda aço carbono E6013; diâmetro: 2,5mm; para soldagem de chapas finas em aços de baixo e médio carbono; embalagem com 1kg.	GERDAU; GENERAL DINAMICS; ou similar, compatível ou superior.	1	Unidade	3	30	R\$ 24,99	R\$ 24,99
262	GUIA PARA SERRA COPO ACIMA DE 30MM	Guia (suporte) Serra Copo acima de 30mm; haste sextavada para uso em furadeiras; com encaixe; deverá acompanhar broca.	MAKITA; TRAMONTINA; STARRET; BOSCH; ou similar, compatível ou superior.	1	Unidade	3	30	R\$ 102,96	R\$ 102,96

263	JOGO DE CHAVES DE PRECISÃO (CHAVE RELOJOEIRO)	Jogo de chaves de precisão (chave relojoeiro); kit com chaves fenda e phillips; com estojo de acondicionamento; mínimo 6 peças; haste em aço carbono cromado e cabo anatômico; garantia: 3 meses (mínima).	VONDER-3570100060; TRAMONTINA-41905-306; ou similar, compatível ou superior.	2	Unidade	3	30	R\$ 30,87	R\$ 61,74
264	KIT SERRA COPO BIMETÁLICA	Kit serra copo bimetálica; 6 serras copos (mínimo), entre 16mm a 64mm; deverá acompanhar adaptadores com broca piloto, maleta, para uso em furadeiras; cortes em diversos materiais como madeira, metal, alumínio e plásticos.	MAKITA; TRAMONTINA; STARRET; BOSCH; ou similar, compatível ou superior.	1	Unidade	3	30	R\$ 431,36	R\$ 431,36
265	LÂMINA PARA ARCO DE SERRA MANUAL FIXO DE 12" PARA AÇO E MADEIRA	Lâmina para arco de serra manual fixo de 12" para aço e madeira.	VONDER; GEDORE; TRAMONTINA; STARRET; ou similar, compatível ou superior.	3	Unidade	3	30	R\$ 13,52	R\$ 40,56
266	LUVA PIGMENTADA TRICOTADA EM NYLON (PAR) TAMANHO M	Luva pigmentada tricotada em nylon (par); pigmentos em PVC para melhor aderência; alta flexibilidade, que permite liberdade de movimentos; excelente resistência ao rasgamento; não soltar fiapos; resistência térmica até 100°C; tamanho M.	DANNY; DELTAPLUS; ou similar, compatível ou superior.	10	Unidade	3	30	R\$ 8,64	R\$ 86,40
267	LUVA PIGMENTADA TRICOTADA EM NYLON (PAR) TAMANHO G	Luva pigmentada tricotada em nylon (par); pigmentos em PVC para melhor aderência; alta flexibilidade, que permite liberdade de movimentos; excelente resistência ao rasgamento; não solta fiapos; resistência térmica até 100°C; tamanho G.	DANNY; DELTAPLUS; ou similar, compatível ou superior.	10	Unidade	3	30	R\$ 8,64	R\$ 86,40
268	LUVA PIGMENTADA TRICOTADA EM NYLON (PAR) TAMANHO GG	Luva pigmentada tricotada em nylon (par); pigmentos em PVC para melhor aderência; alta flexibilidade, que permite liberdade de movimentos; excelente resistência ao rasgamento; não solta fiapos; resistência térmica até 100°C; tamanho GG.	DANNY; DELTAPLUS; ou similar, compatível ou superior.	10	Unidade	3	30	R\$ 8,64	R\$ 86,40
									R\$ 8.581,24

38

269	MALETA ANTI-IMPACTO C/RODAS	<p>Maleta anti-impacto com espuma interna para transporte de equipamentos diversos; peso máximo (apenas maleta): 9kg; capacidade de Cargas: 20kgf ou superior; grau de vedação IP54 ou superior; Índice de proteção contra impactos mecânicos IK-06 ou similar; possuir trava dupla e porta-cadeado; dois rodízios; alça com extensor para transporte; espumas internas inferiores pré-recortadas, removíveis e ajustáveis; espumas superiores do tipo "caixa de ovo"; dimensões internas de, no mínimo: 500x400x200; Garantia mínima do fabricante de 3 meses.</p>	<p>VONDER MAI 620 - VONDER; WORLD VIEW - 744627; NANUK 960; PELICAN 1610; ou similar, compatível ou superior.</p>	2	Unidade	3	30	R\$ 1.098,52	R\$ 2.197,04
270	MALETA ANTI-IMPACTO PARA EQUIPAMENTOS	<p>Maleta anti-impacto para transporte de equipamentos diversos; peso máximo (apenas maleta): 2kg; capacidade de cargas: 10kgf; grau de vedação: IP54 ou superior; índice de proteção contra impactos mecânicos: IK-06; possuir trava dupla e porta-cadeado; alça transportável; espumas internas inferiores pré-recortadas removíveis e ajustáveis; espumas superiores tipo caixa de ovo; espaço útil interno: Comprimento (305mm), Largura (232mm) e Altura (130mm); Garantia mínima do fabricante de 3 meses.</p>	<p>MALETA ANTI-IMPACTO MAI 345 VONDER; NANUK 915; PELICAN V200; ou similar, compatível ou superior.</p>	4	Unidade	3	30	R\$ 388,90	R\$ 1.555,60

271	MOCHILA PARA FERRAMENTAS	Bolsa para Ferramentas no formato de Mochila; deve ser construída em lona; possuir duas alças para ombros, acolchoadas; deve possuir uma alça de mão na parte superior; dimensões mínimas: 440 mm x 320 mm x 170 mm (CxLxP); dimensões máximas: 480 mm x 400 mm x 230 mm (CxLxP); capacidade de carga de 10Kg; deverá possuir 1 compartimento principal e 1 compartimento auxiliar frontal, ambos com zíper;	VONDER MOV 0400 REF.: 35.40.500.040; VONDER MOV 0200 REF.: 35.40.500.020; IRWIN 14 POL; ou similar, compatível ou superior.	2	Unidade	3	30	R\$ 171,33	R\$ 342,66
272	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	Óculos de segurança incolor; armação e visor confeccionados em uma única; Tratamento da lente: Antirrisco; proteção contra raios UVA E UVB; composição: colicarbonato; hastes em policarbonato tipo espátula.	DELTA PLUS; VONDER; 3M; ou similar, compatível ou superior.	20	Unidade	3	30	R\$ 3,81	R\$ 76,20
273	PONTEIRO PARA MARTELETE	Encaixe SDS Plus; medidas: 14x250mm.	MAKITA D-08713; DEWALT DWA0801; BOSCH 2608578516; ou similar, compatível ou superior.	4	Unidade	3	30	R\$ 32,65	R\$ 130,60
274	PUNÇÃO 6 MM	Punção 6 mm; fabricado em aço cromo vanádio tratada termicamente segundo especificação técnica de ferramentas para golpes, conforme DIN 7255; garantia: 3 meses (mínima).	STANLEY 16-227; Belzer 211103BR; ou similar, compatível ou superior.	2	Unidade	3	30	R\$ 27,67	R\$ 55,34
275	RASPADOR DE MADEIRA (RASPILHA) RETANGULAR	Lâmina de aço; cabo de madeira ou plástico injetado; dimensões (aproximadas): 10 x 8,5 x 2,2 cm.		2	Unidade	3	30	R\$ 86,48	R\$ 172,96
276	REBITE POP (REPUXO) EM ALUMÍNIO 1/4" (6,2MM); COMPRIMENTO 22 A 25MM	Rebite pop (repuxo) em alumínio 1/4" (6,2mm); comprimento 22 a 25mm; cor: alumínio natural.		30	Unidade	3	30	R\$ 0,55	R\$ 16,50
277	REBITE POP (REPUXO) EM ALUMÍNIO 1/8" (3,2MM) COMPRIMENTO 10 A 12MM	Rebite pop (repuxo) em alumínio 1/8" (3,2mm); comprimento 10 a 12mm; cor: alumínio natural.		50	Unidade	3	30	R\$ 0,08	R\$ 4,00

278	REBITE POP (REPUXO) EM ALUMÍNIO 1/8" (3,2MM) COMPRIMENTO 20 A 25MM	Rebite pop (repuxo) em alumínio 1/8" (3,2mm); comprimento 20 a 25mm; cor alumínio natural.		50	Unidade	3	30	R\$ 0,14	R\$ 7,00	
279	REBITE POP (REPUXO) EM ALUMÍNIO 3/16" (4,8MM); COMPRIMENTO 10 A 12MM	Rebite pop (repuxo) em alumínio 3/16" (4,8mm); comprimento 10 a 12mm; cor: alumínio natural.		50	Unidade	3	30	R\$ 0,28	R\$ 14,00	
280	REBITE POP (REPUXO) EM ALUMÍNIO 3/16" (4,8MM); COMPRIMENTO 22 A 25MM	Rebite pop (repuxo) em alumínio 3/16" (4,8mm); comprimento 22 a 25mm; cor alumínio natural.		30	Unidade	3	30	R\$ 0,34	R\$ 10,20	
281	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERA RADIAL	Dupla blindagem de metal, código 6205ZZ/C3 = 25x52x15mm; esferas de metal;	NSK; SKF; VONDER; ou similar, compatível ou superior.	2	Unidade	3	30	R\$ 17,05	R\$ 34,10	
282	SERRA COPO BIMETÁLICA 60MM	Serra Copo bimetálica; 60mm; para uso em furadeiras; cortes em diversos materiais como madeira, metal, alumínio e plásticos.	MAKITA; TRAMONTINA; STARRET; BOSCH; ou similar, compatível ou superior.	1	Unidade	3	30	R\$ 68,00	R\$ 68,00	
283	SUPORTE PARA FURADEIRA MANUAL COM MORSA	Suporte para furadeira manual com morsa; com furos para fixação em bancada; adaptação de furadeiras manuais elétricas de 3/8" e 1/2"; avanço de até 60mm ajustável; possui escala para ajuste do avanço; morsa com botão de abertura rápida.	NAGANO; FERRARI; METALSUL; ou similar, compatível ou superior.	1	Unidade	3	30	R\$ 260,27	R\$ 260,27	
284	TALHADEIRA PARA MARTELETE	Encaixe SDS Plus; medidas: 14x40x250mm.	MAKITA D-08735; DEWALT DWA0803; BOSCH 2608690133; ou similar, compatível ou superior.	4	Unidade	3	30	R\$ 53,69	R\$ 214,76	
41	296	BASTÃO COLA QUENTE	Bastão cola quente; transparente; 11mm de diâmetro x 300mm comprimento.	VONDER; TEKbond; BRASLEEDER; WAFT; ou similar, compatível ou superior.	30	Unidade	3	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
	297	PISTOLA DE COLA QUENTE	Pistola de cola quente; diâmetro do bastão de cola: 11mm; com botão liga/desliga; proteção sobreaquecimento; apoio para ponta; Potência máxima de 100 a 280W; Potência nominal de 20 a 32W; alimentação bivolt ou 220VCA; garantia: 3 meses (mínima).	VONDER PCV 0018; HIKARI HPC-150; HIKARI HPC-280; ou similar, compatível ou superior.	1	Unidade	3	30	R\$ 125,74	R\$ 125,74
										R\$ 200,74

B) TABELA DE ITENS

Nº Item	Nome do objeto	Especificação Técnica	Marcas e Modelos de Referência	Quantidade Total	Unidade de Medida	Garantia Mínima (meses)	Prazo de Entrega (dias)	Preço Unitário Estimado (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
231	CINTA (FITA) DE ANCORAGEM	Cinta de ancoragem; com olhais nas extremidades (com ou sem argola de metal); 200cm de comprimento; carga de ruptura (mínima): 22kN; Material: Poliéster de alta tenacidade; Costura Zig-Zag contínuo.	CONTROLSAFE; MSA; 3M ALTISEG; ou similar, compatível ou superior.	2	Unidade	3	30	R\$ 105,86	R\$ 211,72
232	TALHA MANUAL DE CORRENTE	Carga (mínima): 1 tonelada; Altura de elevação (mínima): 8m a 10m; acionamento por corrente.	JST; VONDER; CSM; TRATO; ou similar, compatível ou superior.	1	Unidade	3	30	R\$ 488,73	R\$ 488,73

VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO (somatório de valores constantes das tabelas "a" e "b") **R\$ 9.482,43**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A) TABELA DE GRUPOS

Nº Grupo	Nº Item	Nome do objeto	Marcas e Modelos de Referência	Quantidade Total	Unidade de Medida	Marca, Modelo, Referência Ofertada e unidade de medida	Garantia (em meses)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Valor do Grupo (R\$)
	245	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6"	GEDORE-8314-160IOX; BELZER 219024BBR; TRAMONTINA PRO-44002/106; ou similar, compatível ou superior.	2	Unidade					
	246	ALICATE DE CORTE DIAGONAL RENTE 5"	BELZER 219058B; CORNETA 5037800; VONDER 36.62.100.005; ou similar, compatível ou superior.	3	Unidade					
	247	ALICATE DE PRESSÃO 10" COM MORDENTE CURVO	BELZER-219042BBR; GEDORE RED-R27210010; TRAMONTINA PRO 44012/110; ou similar, compatível ou superior.	1	Unidade					
	248	ALICATE DE PRESSÃO 10" TIPO PLATAFORMA	VONDER-3662700500; TRAMONTINA PRO 44019/110; STANLEY 84-398; ou similar, compatível ou superior.	1	Unidade					
	249	ALICATE DESENCAPADOR PARA CABO COAXIAL	VONDER-3662100500; Fox Lux Modelo 37.10; Worker - 936332; ou similar, compatível ou superior.	1	Unidade					
	250	ALICATE REBITE POP	CORNETA 4939910; VONDER RG36; TRAMONTINA PRO-44068113; MR77C STANLEY; ou similar, compatível ou superior.	1	Unidade					
	251	ALICATE UNIVERSAL 8"	GEDORE-8280-200-IOX; BELZER-219022BBR; 8" VDE - TRAMONTINA PRO; ou similar, compatível ou superior.	3	Unidade					
	252	ARCO DE SERRA MANUAL FIXO DE 12"	GEDORE RED 3301623; TRAMONTINA PRO 44032012; ou similar, compatível ou superior.	1	Unidade					
	253	BANQUETA PLÁSTICA DOBRÁVEL	VONDER; Sombrisol; KALA; Paramount; Ordene; ou similar, compatível ou superior.	5	Unidade					
	254	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3"	36010 GEDORE; TRAMONTINA-PRO 44127/010 ULTRAGRIP; BELZER SATA; ou similar, compatível ou superior.	3	Unidade					
	255	CHAVE DE FENDA 3/16 X 5"	036.070 GEDORE; TRAMONTINA-PRO 44127/023 ULTRAGRIP; BELZER-214107; ou similar, compatível ou superior.	3	Unidade					
	256	CHAVE DE FENDA CRUZADA PHILLIPS 1/8" X 3"	036288 GEDORE; TRAMONTINA-PRO 44128/010 ULTRAGRIP; BELZER SATA; ou similar, compatível ou superior.	3	Unidade					

257	CHAVE INGLESA 8"	BELZER-213008BX; GEDORE 191G-8; TRAMONTINA PRO-44022108; ou similar, compatível ou superior.	1	Unidade				
258	CINTA DE AMARRAÇÃO DE CARGA COM CATRACA	CINTA CATRACA AMARRAÇÃO DE CARGAS 3.000KG 9M WORKER; Noll 241.0006; CARBOGRAFITE-012472512; ou similar, compatível ou superior.	6	Unidade				
259	DISCO DE CORTE DE CONCRETO	STARRETT-DDS110; BOSCH-2608603674; MAKITA-D44351; NORTON-70184624361; ou similar, compatível ou superior.	6	Unidade				
260	DISCO DE CORTE PARA AÇO CARBONO	MAKITA; NORTON; ou similar, compatível ou superior.	5	Unidade				
261	ELETRODO AZUL PARA SOLDA AÇO CARBONO E6013	GERDAU; GENERAL DINAMICS; ou similar, compatível ou superior.	1	Unidade				
262	GUIA PARA SERRA COPO ACIMA DE 30MM	MAKITA; TRAMONTINA; STARRET; BOSCH; ou similar, compatível ou superior.	1	Unidade				
263	JOGO DE CHAVES DE PRECISÃO (CHAVE RELOJOEIRO)	VONDER-3570100060; TRAMONTINA-41905-306; ou similar, compatível ou superior.	2	Unidade				
264	KIT SERRA COPO BIMETÁLICA	MAKITA; TRAMONTINA; STARRET; BOSCH; ou similar, compatível ou superior.	1	Unidade				
265	LÂMINA PARA ARCO DE SERRA MANUAL FIXO DE 12" PARA AÇO E MADEIRA	VONDER; GEDORE; TRAMONTINA; STARRET; ou similar, compatível ou superior.	3	Unidade				
266	LUVA PIGMENTADA TRICOTADA EM NYLON (PAR) TAMANHO M	DANNY; DELTAPLUS; ou similar, compatível ou superior.	10	Unidade				
267	LUVA PIGMENTADA TRICOTADA EM NYLON (PAR) TAMANHO G	DANNY; DELTAPLUS; ou similar, compatível ou superior.	10	Unidade				
268	LUVA PIGMENTADA TRICOTADA EM NYLON (PAR) TAMANHO GG	DANNY; DELTAPLUS; ou similar, compatível ou superior.	10	Unidade				
269	MALETA ANTI-IMPACTO C/ RODAS	VONDER MAI 620 - VONDER; WORLD VIEW - 744627; NANUK 960; PELICAN 1610; ou similar, compatível ou superior.	2	Unidade				
270	MALETA ANTI-IMPACTO PARA EQUIPAMENTOS	MALETA ANTI-IMPACTO MAI 345 VONDER; NANUK 915; PELICAN V200; ou similar, compatível ou superior.	4	Unidade				
271	MOCHILA PARA FERRAMENTAS	VONDER MOV 0400 REF.: 35.40.500.040; VONDER MOV 0200 REF.: 35.40.500.020; IRWIN 14 POL; ou similar, compatível ou superior.	2	Unidade				
272	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	DELTA PLUS; VONDER; 3M; ou similar, compatível ou superior.	20	Unidade				
273	PONTEIRO PARA MARTELETE	MAKITA D-08713; DEWALT DWA0801; BOSCH 2608578516; ou similar, compatível ou superior.	4	Unidade				
274	PUNÇÃO 6 MM	STANLEY 16-227; Belzer 211103BR; ou similar, compatível ou superior.	2	Unidade				
275	RASPADOR DE MADEIRA (RASPILHA) RETANGULAR		2	Unidade				
276	REBITE POP (REPUXO) EM ALUMÍNIO 1/4" (6,2MM); COMPRIMENTO 22 A 25MM		30	Unidade				
277	REBITE POP (REPUXO) EM ALUMÍNIO 1/8" (3,2MM) COMPRIMENTO 10 A 12MM		50	Unidade				

278	REBITE POP (REPUXO) EM ALUMÍNIO 1/8" (3,2MM) COMPRIMENTO 20 A 25MM		50	Unidade				
279	REBITE POP (REPUXO) EM ALUMÍNIO 3/16" (4,8MM); COMPRIMENTO 10 A 12MM		50	Unidade				
280	REBITE POP (REPUXO) EM ALUMÍNIO 3/16" (4,8MM); COMPRIMENTO 22 A 25MM		30	Unidade				
281	ROLAMENTO RÍGIDO DE ESFERA RADIAL	NSK; SKF; VONDER; ou similar, compatível ou superior.	2	Unidade				
282	SERRA COPO BIMETÁLICA 60MM	MAKITA; TRAMONTINA; STARRET; BOSCH; ou similar, compatível ou superior.	1	Unidade				
283	SUPORTE PARA FURADEIRA MANUAL COM MORSA	NAGANO; FERRARI; METALSUL; ou similar, compatível ou superior.	1	Unidade				
284	TALHADEIRA PARA MARTELETE	MAKITA D-08735; DEWALT DWA0803; BOSCH 2608690133; ou similar, compatível ou superior.	4	Unidade				
41	296	BASTÃO COLA QUENTE	VONDER; TEKBOND; BRASLEEDER; WAFT; ou similar, compatível ou superior.	30	Unidade			
	297	PISTOLA DE COLA QUENTE	VONDER PCV 0018; HIKARI HPC-150; HIKARI HPC-280; ou similar, compatível ou superior.	1	Unidade			

B) TABELA DE ITENS

Nº Item	Nome do objeto	Marcas e Modelos de Referência	Quantidade Total	Unidade de Medida	Marca, Modelo, Referência Ofertada e unidade de medida	Garantia (em meses)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
231	CINTA (FITA) DE ANCORAGEM	CONTROLSAFE; MSA; 3M ALTISEG; ou similar, compatível ou superior.	2	Unidade				
232	TALHA MANUAL DE CORRENTE	JST; VONDER; CSM; TRATO; ou similar, compatível ou superior.	1	Unidade				

19. ASSINATURAS

JOSÉ GERALDO DO SOCORRO OLIVEIRA

MATRÍCULA - 11.409

Chefe do Setor de Apoio ao Plenário

LEONARDO DE ASSIS BORGES

MATRÍCULA - 23.312

Analista Legislativo - Técnico em Manutenção e Operação de Equipamentos Audiovisuais

CÉSAR AUGUSTO SCOPINHO

MATRÍCULA 22.617

Analista Legislativo - Técnico em Manutenção e Operação de Equipamentos Audiovisuais

LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SOUTO

MATRÍCULA 23.219

Analista Legislativo - Técnico em Manutenção e Operação de Equipamentos Audiovisuais

Chefe do Núcleo de Audiovisual - NUAV

EDUARDO CORREA RODRIGUES

MATRÍCULA 24.310

Analista Legislativo - Técnico em Manutenção e Operação de Equipamentos Audiovisuais
Chefe do Núcleo de Gestão do Painel Eletrônico - NUGPE

WILLY FERRAZ DE OLIVEIRA

MATRÍCULA 24.321

Analista Legislativo - Técnico em Manutenção e Operação de Equipamentos Audiovisuais
Brasília, 07 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SOUTO - Matr. 23219, Analista Legislativo, em 14/10/2024, às 20:50, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por JOSE GERALDO DO SOCORRO OLIVEIRA - Matr. 11409, Chefe do Setor de Apoio ao Plenário, em 15/10/2024, às 10:45, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO CORREA RODRIGUES - Matr. 24310, Analista Legislativo, em 15/10/2024, às 13:18, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por CESAR AUGUSTO SCOPINHO - Matr. 22617, Analista Legislativo, em 15/10/2024, às 13:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por LEONARDO DE ASSIS BORGES - Matr. 23312, Analista Legislativo, em 16/10/2024, às 12:27, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 1862183 Código CRC: 6BC20A54.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Piso Inferior 1, Sala TI.12 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-9247
www.cl.df.gov.br - saple@cl.df.gov.br

00001-00040925/2024-41

1862183v11